



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

1 – PREÂMBULO

1.1 – O **Serviço autônomo de Água e Esgoto – SAMAE** do Município de Saudades, SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Beira Rio, 606, Centro nesta cidade de Saudades - SC, através do Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de empresa especializada para fornecimento do objeto indicado no item 2.1 deste Edital. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e regulamentos municipais e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº **01 – PROPOSTA COMERCIAL** e nº **02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **08h00min do dia 03 de fevereiro de 2021**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado na Rua Castro Alves, 279, centro, nesta cidade de Saudades.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº **01 – PROPOSTA COMERCIAL** e nº **02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** dar-se-á a partir das **08h00min do dia 03 de fevereiro de 2021**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Saudades, situada no endereço citado no item 1.2.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA TÉCNICA QUÍMICA, COM RESPONSABILIDADE TECNICA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TRATAMENTO POR MEIO DE REAÇÕES QUÍMICAS E OPERAÇÕES UNITÁRIAS DE ÁGUA PARA FINS POTÁVEIS NOS TERMOS DA PORTARIA 2.914 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DOS PONTOS ETA 1 CIDADE, ETA 2 LINHA JACUTINGA, POÇO TUBULAR PROFUNDO E RESERVATÓRIOS DOS BAIROS BEM MORAR, MORADA DO SOL III, LAGE DE PEDRA, BELVEDERE, BAIRRO BOA VISTA, LOTEAMENTO VITÓRIA, CENTRO, LINHA TAIPAS (DENOMINADO VILA NOVA), HIDROCAMPING E RESERVATÓRIO SAÍDA PARA LINHA SOLTEIRO (PRÓXIMO A TORRE) e demais análises de água solicitadas pelo SAMAE**, de acordo com as especificações contidas no anexo E do presente edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Trata-se de licitação **EXCLUSIVA** para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o inciso I do art. 48 da Lei Federal nº 123/06, Lei Complementar 147/14 e item 4 do edital.

3.2 - Poderão participar desta Licitação as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada no Edital, indicada no Cartão do CNPJ ou estatuto, ou contrato social com seus termos aditivos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE

3.3 - Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006 a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais.

3.4 - Consideram-se Micro, Pequenas Empresas e Micro Empreendedor Individual, aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos conforme estabelece artigo 49, II, da [Lei Complementar 123/2006 e suas alterações](#), bem como ao seu regulamento, consistente no artigo 1º do Decreto 8.538/2019, o ITEM ou LOTE, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, que comprovarem o seu enquadramento.

3.5 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

- 3.5.1 - com falência decretada;
- 3.5.2 - em consórcio.

3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02, Certidão da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando essa situação.

3.7 A ausência da comprovação prevista no item anterior impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte no processo licitatório.

3.8 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006, consolidada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2 - Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE

credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº. 3.555.

4.3 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.4 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

I - Cópia autenticada de Documento de identificação do Representante da empresa (Cédulas de Identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Identificação Profissional);

II - Apresentação de procuração ou carta de credenciamento autenticada em cartório do representante legal da empresa modelo facultativo (Anexo A). Se o credenciado for sócio administrador da empresa este item está dispensado.

III - Certidão negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (todas as esferas) do representante da empresa participante com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatório. (<https://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php?validar=form>).

IV - Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Caso a empresa seja Micro Empreendedor Individual (MEI), deverá apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

V - Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, da empresa participante com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatório. (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

VI - Certidão negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (todas as esferas) de todos os sócios da empresa participante com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatório. (<https://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php?validar=form>).

VII - Deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO** do licitante dando ciência de que Aceita as condições do Edital de Licitação e inexistência de qualquer fato impeditivo (Anexo B).

4.4.1 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, os representantes de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão somente será considerada válida, se for emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para abertura da presente Licitação.



4.4.2 - Estes documentos deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou membros da Comissão de Licitações.

4.5 – A empresa que não apresentar as Certidões referentes aos itens III, V, e VI no ato do credenciamento, o Pregoeiro poderá consultar e emitir a certidão para comprovação se a empresa está habilitada para participar. Se as Certidões apresentarem restrições ou a emissão não for possível no ato do credenciamento a empresa será desclassificada ou não será credenciada.

4.6 - O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

4.7 - Não será admitido a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O Envelope nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Número deste Pregão;
- c) Número do item, descrição dos itens nos termos do “Anexo C” deste Edital, quantidade, unidade de medida, preço unitário e preço total do (s) item (ns) grafado os algarismos com até 2(duas) casas decimais após a vírgula, em moeda brasileira corrente;
- d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante;

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - Não será aceita proposta que esteja em desacordo com as especificações exigidas neste edital.

5.6 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
 - b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
 - c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.
- 5.7 - Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1 - Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Caso a empresa seja Micro Empreendedor Individual (MEI), deverá apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

06.2.1- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

06.2.1.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ com cartão atualizado;

06.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;

06.2.1.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

06.2.1.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

06.2.1.5 - Certidão Conjunta de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

06.2.1.6 - Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

06.3.1 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

06.3.1.1 – Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

06.3.1.2 - A certidão Negativa de Falência quando emitida pela internet poderá ser apresentada como cópia simples. Caso seja emitida pelo órgão/instituição responsável quando não apresentada a original, deverá ser apresentada através de cópia autenticada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE

06.3.1.3 - Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo sistema Eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, com data válida no dia de abertura do certame (no caso de outros estados que não exista essa certidão, por favor desconsiderar).

06.4.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

06.4.1.1 – Registro no Conselho Regional de Química - CRQ do Técnico Responsável da empresa que fará os serviços.

06.4.1.2 - Declarações do Anexo "B" (devidamente preenchido e assinado).

6.5 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nos itens "6.2.1, 6.3.1 e 6.4.1" do item 6.1, por Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Saudades.

6.6 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

6.7 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados nos itens 06.2.1.2 a 06.2.1.6 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº **02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

6.8 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.9 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 1.3 deste Edital.

6.10 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.10.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

6.11 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.11.1 - se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.11.2 - se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.12 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE

ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.13 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.14 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.15 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.14, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, renegociando valores ou revogar a licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.1.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.1.2 - Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes do item 5 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE

às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.7 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.

7.8 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.8.1 - Ocorrendo a situação referida no item 7.9, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.10 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.11 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE

concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.11.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.11.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.12 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.12.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.13 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.14 - O Pregoeiro, ao término da sessão, devolverá os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, registrando o procedimento em ata.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que apresentar (em) o Menor Preço Por Item, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, pelo Menor Preço Por Item, à (s) licitante (s) cuja (s) proposta (s) seja (m) considerada (s) vencedora (s).

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

9.1 - Os serviços deverão ser prestados **SEMANALMENTE** (carga horária de no mínimo 10 horas semanais) nos Locais definidos no item 2 (objeto), correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços proposto. Os serviços serão realizados até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.



10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE efetuará o pagamento do objeto desta licitação mensalmente até o 10 (decimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

10.2 - As despesas decorrentes dos serviços prestados objetos da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021.

10.3 – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

10.4 – Durante todo o prazo de validade do contrato o (s) fornecedor (es) ficará (ão) obrigado (s) a manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas “a” a “g” do item 6.1 deste Edital, para que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE possa efetuar o pagamento.

11 – RESPONSABILIDADE DOS VENCEDORES

11.1 - O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela prestação dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Autarquia ou a terceiros.

11.2 - O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências do SAMAE, de maneira a atender as necessidades.

11.3 - O VENCEDOR obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

11.4 - O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.1.1 - A impugnação será dirigida à Diretoria de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

12.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

12.3 - O recurso deverá ser dirigido ao (à) Pregoeiro (a) que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE

12.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.6 - Decididos os recursos, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

13 – ASSINATURADO CONTRATO

13.1 – O licitante vencedor será convocado para a assinatura do CONTRATO, cuja minuta está ANEXO, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da homologação, caso contrário, somente serão comunicados os interessados da revogação deste certame.

13.2 – O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo SAMAE.

13.3 – Não assinando o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 5% (cinco por cento) do valor da proposta de preços e ficará, temporariamente, suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o SAMAE pelo período de 12 (doze) meses.

13.4 – Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, o SAMAE poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

13.5 – Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação nem a participação de consórcio.

13.6 – Este EDITAL e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado como se nele estivessem transcritos.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

14.2.3 – judicial, nos termos da legislação.

15 – DAS PENALIDADES



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE

15.1 - Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato;

III - Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16 – DO CONTRATO E DOS PREÇOS

16.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante assinatura do contrato e ordem de serviço.

16.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.4 - Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irredutíveis, exceto, a critério do SAMAE, nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.4.1 – O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

16.5 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

16.6 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

16.7 - O contrato para prestação dos serviços discriminados neste Edital terá a duração de até 31 de dezembro de 2021, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja mais vantajoso para a Administração Municipal, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do inc. II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

16.8 – Ocorrendo a prorrogação contratual conforme prevê item 16.7, será reajustado com base na inflação apurada no período, tomando por base o índice do INPC.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudades, no endereço



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE

citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3334-3600, de segunda à sexta-feira, das 07h:30min às 11h30min e das 13h:30min às 17h:30min no e-mail compras@saudades.sc.gov.br

17.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

17.3 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

17.4 - Informações verbais prestadas por integrantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006 e suas alterações, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6 - No interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.7 - As licitantes participantes deste processo desde já declaram, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

17.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Pinhalzinho - SC, excluído qualquer outro.

18 - DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Anexo “A” – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.
- b) Anexo “B” – MODELO DE DECLARAÇÕES (FIRMANDO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BEM COMO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO).
- c) Anexo “C” – MODELO DE PROPOSTA.
- d) Anexo “D” – MINUTA DO CONTRATO.
- e) Anexo “E” – TERMO DE REFERÊNCIA/ RELAÇÃO DE ITEM (NS) DO PROCESSO COM VALORES MÁXIMOS.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO-SAMAE

Saudades, SC, 19 de janeiro de 2021.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal e Gestor do SAMAE

LUIZ FERNANDO KREUTZ
Assessor Jurídico
OAB/SC 32.515



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2021

ANEXO "A"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE, Saudades, (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2021

ANEXO "B"

MODELO DE DECLARAÇÕES

.....inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n..... DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

a) em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

c) que esta empresa, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório;

d) sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Carimbo e assinatura do Representante Legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2021

ANEXO "C"

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	Fone:

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 102/2021, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA TÉCNICA QUÍMICA, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TRATAMENTO POR MEIO DE REAÇÕES QUÍMICAS E OPERAÇÕES UNITÁRIAS DE ÁGUA PARA FINS POTÁVEIS NOS TERMOS DA PORTARIA 2.914 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DOS PONTOS ETA 1 CIDADE, ETA 2 LINHA JACUTINGA, POÇO TUBULAR PROFUNDO E RESERVATÓRIOS DOS BAIROS BEM MORAR, MORADA DO SOL III, LAGE DE PEDRA, BELVEDERE, BAIRRO BOA VISTA, LOTEAMENTO VITÓRIA, CENTRO, LINHA TAIPAS (DENOMINADO VILA NOVA), HIDROCAMPING E RESERVATÓRIO SAÍDA PARA LINHA SOLTEIRO (PRÓXIMO A TORRE) e DEMAIS ANÁLISES DE ÁGUA SOLICITADAS PELO SAMAE.		

TOTAL GERAL DA PROPOSTA	R\$
-------------------------	-----

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os serviços ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 Dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____

DATA: _____

NOME E ASSINATURA _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2021

ANEXO “D”

MINUTA DO CONTRATO

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAMAE** do Município de Saudades, Estado de Santa Catarina, com sede na Av. Beira Rio, nº 606, Centro, nesta cidade de Saudades, SC, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 13.019.629/0001-25, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MACIEL SCHNEIDER**, brasileiro, casado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, CNPJ nº, sediada na Rua, Bairro, no município, representado pelo Senhor, portador do CPF nº, RG nº, domiciliado na, nº, Bairro, no município de - SC,, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Lei Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a contratação dos serviços, descritos e caracterizados no Processo Licitatório nº 002/2021, na modalidade de Pregão Presencial nº 102/2021, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACESSORIA TÉCNICA QUÍMICA, COM RESPONSABILIDADE TECNICA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TRATAMENTO POR MEIO DE REAÇÕES QUÍMICAS E OPERAÇÕES UNITÁRIAS DE ÁGUA PARA FINS POTÁVEIS NOS TERMOS DA PORTARIA 2.914 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DOS PONTOS ETA 1 CIDADE, ETA 2 LINHA JACUTINGA, POÇO TUBULAR PROFUNDO E RESERVATÓRIOS DOS BAIROS BEM MORAR, MORADA DO SOL III, LAGE DE PEDRA, BELVEDERE, BAIRRO BOA VISTA, LOTEAMENTO VITÓRIA, CENTRO, LINHA TAIPAS (DENOMINADO VILA NOVA), HIDROCAMPING E RESERVATÓRIO SAÍDA PARA LINHA SOLTEIRO (PRÓXIMO A TORRE) E DEMAIS ANÁLISES DE ÁGUA SOLICITADAS PELO SAMAE, nos locais descritos no anexo E do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Os serviços decorrentes deste contrato até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja mais vantajoso para a Administração Municipal, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do inc. II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Ocorrendo a prorrogação contratual conforme prevê item 16.7, do Edital, será reajustado com base na inflação apurada no período, tomando por base o índice do INPC.

Os serviços deverão ser prestados **SEMANALMENTE** no Laboratório do SAMAE (carga horária de no mínimo 10 horas semanais) nos Locais definidos no item 2 (objeto), correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços proposto.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

O valor mensal a ser pago pelos serviços objeto descrito na cláusula primeira será de R\$ (.....), totalizando R\$ (.....) até 31 de dezembro de 2021.

Ocorrendo a prorrogação contratual conforme prevê item 16.7 do Edital e a Cláusula Segunda deste contrato, será reajustado com base na inflação apurada no período, tomando por base o índice do INPC.

CLÁUSULA QUARTA – O PAGAMENTO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 10 (dia) do mês subsequente mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I – Prestar os serviços conforme termo de referência do edital.
- II – Arcar com os encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução do contrato.
- III – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato serão suportadas pela dotação orçamentária específica do orçamento do exercício de 2021, especificada nos autos do processo licitatório respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta.
- II - Esclarecer as dúvidas quando elas existirem através do responsável pelos serviços.
- III – Disponibilizar a estrutura necessária para que o objeto contratado seja devidamente realizado.
- IV- Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I - Nenhuma modificação expressa poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da contratante.
- II – Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93.
- III – O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 002/2021.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE

I - O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa recebendo a contratada somente o valor dos serviços prestados, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao SAMAE o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para o SAMAE e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

III - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, unilateralmente, a critério exclusivo do SAMAE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) quando houver o atraso injustificado, a juízo do SAMAE, na prestação do serviço objeto licitado;
- b) quando houver a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- c) quando houver o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- d) quando houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- e) quando houver a dissolução da empresa;
- f) quando houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- g) quando houverem razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- h) quando houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
- i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- j) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, as seguintes penalidades:

I - Advertência;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE

II - Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato

III - Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente, juntamente com duas (02) testemunhas, em três (03) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Saudades, SC, de 2021.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal e Gestor
Contratante
CPF nº

.....
CNPJ nº
CPF nº
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Luiz Fernando Kreutz
Assessor Jurídico
OAB/SC 32.515



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2021

ANEXO "E"

TERMO DE REFERÊNCIA/ RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO COM VALORES MÁXIMOS.

, nos seguintes locais:

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	Mês	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA TÉCNICA QUÍMICA, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TRATAMENTO POR MEIO DE REAÇÕES QUÍMICAS E OPERAÇÕES UNITÁRIAS DE ÁGUA PARA FINS POTÁVEIS NOS TERMOS DA PORTARIA 2.914 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DOS PONTOS ETA 1 CIDADE, ETA 2 LINHA JACUTINGA, POÇO TUBULAR PROFUNDO E RESERVATÓRIOS DOS BAIROS BEM MORAR, MORADA DO SOL III, LAGE DE PEDRA, BELVEDERE, BAIRRO BOA VISTA, LOTEAMENTO VITÓRIA, CENTRO, LINHA TAIPAS (DENOMINADO VILA NOVA), HIDROCAMPING E RESERVATÓRIO SAÍDA PARA LINHA SOLTEIRO (PRÓXIMO A TORRE) E DEMAIS ANÁLISES DE ÁGUA SOLICITADAS PELO SAMAE.	1.532,00	18.384,00

OBS: Fica estabelecido como Valor Máximo Total de **R\$ 18.384,00 (dezoito mil, trezentos e oitenta e quatro reais)**.

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

I - Eliminar contaminação biológica (microbiológica) e contaminação físico-química providas das águas existentes nos reservatórios e dos sistemas de distribuição.

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

- 1 – Análises físico-químicas (pH, Cor, temperatura, cloro livre, turbidez), das águas dos reservatórios, poços e dos sistemas de distribuição de água conforme portaria 2914/MS
- 2- Coleta nos reservatórios, poços e rede de distribuição de amostras de água para ensaios biológicos e demais ensaios físico- químicos em laboratórios externos, dos quais a SAMAE não dispõe de devida aparelhagem



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE

3- Ações a serem realizadas de acordo com os resultados dos exames das amostras coletadas;

4- Assessoria Técnica Química no controle e execução da dosagem de cloro nas saídas de tratamento dos reservatórios nos pontos, Poço Tubular Profundo e Reservatórios dos Bairros Bem Morar, Morada do Sol III, Lage de Pedra, Bairro Boa Vista, Loteamento Vitória, Belvedere, Centro, Linha Taipas (denominado Vila Nova), Hidrocamping, reservatório saída para Linha Solteiro (próximo a torre) e demais análises de água solicitadas pelo SAMAE.

5- Assessoria Técnica Química no controle e execução da dosagem cloro e reações químicas nas saídas de tratamento da ETA1- Centro e ETA2 –Jacutinga e outras que poderão ser construídas.

AÇÕES A SEREM REALIZADAS DE ACORDO COM OS RESULTADOS DOS EXAMES DAS AMOSTRAS COLETADAS

Ocorrendo, em qualquer amostra coletada, um índice (parâmetro) fora dos limites estabelecidos pela Portaria nº 2.914 de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde, a empresa contratada deverá emitir, urgente, um relatório discriminando/relacionando as irregularidades encontradas e as ações a serem tomadas para eliminar tais irregularidades, isto é. Para que os índices (parâmetros) examinados fiquem dentro da faixa de aceitação para consumo humano, para classificar a água como potável.

DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Registro no Conselho Regional de Química – CRQ, do químico responsável.